



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

## LEI Nº 419/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar para fazer frente as despesas com pagamentos de serviços de transporte escolar para a rede municipal de ensino, vinculado ao Poder Executivo e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CASINHAS**, sua Excelência a senhora Juliana Barbosa da Silva Aguiar, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado no Orçamento Vigente, (Lei Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021), de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64, o crédito suplementar no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para reforçar as dotações orçamentárias nos programas e atividade, para fazer face as despesas com pagamento dos serviços de transporte escolar, com fonte de recursos do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, conforme dotação a seguir:

<b>05.001 Departamento de Ensino</b>						
12	361	1206	0056	Fornecimento de Transporte Escolar Gratuito ao Estudantes da Rede Pública de Educação		
0000293	3390.39	99	15530000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	200.000,00	
					Total da Ação	200.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	200.000,00
					<b>Total de Suplementações</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - O crédito de que trata o artigo anterior não acrescentará despesas novas e manterá o valor originário do orçamento aprovado em 2021 e será coberto com recursos de anulação parcial das dotações a seguir:

<b>03.001 Secretaria de Administração</b>						
04	122	0404	0011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração		
0000077	3190.11	99	15001000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	110.000,00	
					Total da Ação	110.000,00
					Total da Unidade Orçamentária	110.000,00



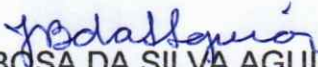
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS

Nossa maior obra é cuidar das pessoas.

<b>04.001</b>	<b>Secretaria de Finanças</b>		
99 999 0999 0033	Reserva de Contingência		
0000192 9990.99 99 15001000	Reserva de Contingência		90.000,00
		Total da Ação	90.000,00
		Total da Unidade Orçamentária	90.000,00
		<b>Total de Anulações</b>	<b>200.000,00</b>
		<b>Total de Outras Fontes</b>	<b>0,00</b>
		<b>Total Geral de Fontes</b>	<b>200.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Miguel Agostinho Barbosa, em 10 de novembro de 2022.

  
JULIANA BARBOSA DA SILVA AGUIAR  
- Prefeita -